



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2018**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 012/2018 – IGESDF****PROCESSO SEI 04016-00014426/2020-84**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA BIONEXO DO BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO DIGITAL INTEGRADA PARA COMPRAS PÚBLICAS.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por Seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **CAIO VALÉRIO GONDIM REGINALDO FALCÃO**, casado, advogado, RG 97026002-496 SSP CE, inscrito no CPF sob o nº 574.968.973-53, doravante denominado de **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa **BIONEXO S.A**, inscrita no CNPJ nº 04.069.709/0001-02, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, 1830, 7º andares, conjunto 71 e 72, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04.543-000, telefone: (11) 97231-1043, e-mail: aferrer@bionexo.com, neste ato, representada, por seu Diretor presidente, Sr. **RAFAEL KELLERMANN BARBOSA**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº 43502.857, expedida pela SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 331.524.408-12, e por seu Diretor financeiro Sr. **JOSIMAR GOMES**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 16.536.890, expedida pela SSP-MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 098.629.406-38 na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2018, em conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#) e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

A handwritten signature in blue ink, consisting of a series of loops and strokes, is located in the bottom right corner of the page.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos (i) da solicitação de Prorrogação ao **CONTRATO nº 049/2018 (35913242)** apresentada pela área demandante - Gerência de Compras (107294852) e (107588533), (ii) do Aceite e Proposta negociada da **CONTRADADA** quanto à prorrogação (108231076), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pelo Núcleo de Custos - IGESDF/UCAD/SUCAD/GECFI/NUCT (108125283), (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 102/2023 - IGESDF /DP/CONJUR (107962059), emitido pela Consultoria Jurídica, (v) da autorização (108389370) emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE**, e encontra-se em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) A **prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 049/2018 (35913242)**, por mais 12 (doze) meses, a contar de **22 de março de 2023 a 22 de março de 2024**, com fundamento no artigo 39 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF;

b) A **Redução de valor pactuados entre as partes, sobre o valor vigente do CONTRATO nº 049/2018 (35913242)**, conforme proposta negociada da **CONTRATADA (108231076)**;

c) O **Erro material constante na CLÁUSULA TERCEIRA do QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2018**.

3. DO ERRO MATERIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - Retificar erro material constante na CLÁUSULA TERCEIRA do QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2018, ora transcrito abaixo:

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor total anual da contratação é de R\$ 108.410,17 (cento e oito mil quatrocentos e dez reais e dezessete centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor total global estimado passará de **R\$ 223.431,36** (duzentos e vinte e três mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos) para **R\$ 230.210,17** (duzentos e trinta mil duzentos e dez reais e dezessete centavos)

Leia-se:

CLÁUSULA TERCERIA - O **valor mensal estimado** da contratação, com o reajuste, passará de R\$ 8.469,28 (oito mil oitocentos quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), para **R\$ 9.034,18 (nove mil trinta e quatro reais e dezoito centavos)**, e o **valor anual estimado** passará de R\$ 101.631,36 (cento e um mil seiscentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), **para R\$ 108.410,17 (cento e oito mil quatrocentos e dez reais e dezessete centavos)**, compreendendo as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Contrato Originário.

4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - O **valor mensal estimado** da contratação, com a redução de valor, passará de R\$ 9.034,18 (nove mil trinta e quatro reais e dezoito centavos) para **R\$ 8.968,75 (oito mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**, e o **valor anual estimado** passará de R\$ 108.410,17 (cento e oito mil quatrocentos e dez reais e dezessete centavos) para **R\$ 107.625,00 (cento e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais)** compreendendo as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Contrato Originário.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA - O presente Termo Aditivo terá sua vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de **22 de março de 2023 a 22 de março de 2024**, podendo ser prorrogado novamente, mediante justificativa fundamentada, e aprovado Diretoria Executiva.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente pactuado que a presente contratação perderá sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular SEI 04016-00002328/2023-47 que abranje o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA, compromete-se neste ato a prestar garantia contratual destinada a assegurar a plena execução do Contrato 049/2018, no valor de **R\$ 10.762,50 (dez mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)** correspondente a 10% (cinco por cento) do valor total ora reajustado, em uma das seguintes modalidades, nos termos do art. 43 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#):

- a) caução em dinheiro;
- b) fiança bancária; ou
- c) seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo em até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência previsto no Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia somente será liberada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **IGESDF** ou a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor pactuado entre as Partes.

7. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

8. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário, observada a conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).



DO FORO


CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília, para dirimir qual dúplica oriunda da execução deste instrumento.


E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que surtam um só efeito as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

CONTRATANTE

<p>CAIO VALÉRIO GONDIM REGINALDO FALCÃO Diretor de Administração e Logística</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal</p> 

CONTRATADA

 <p>RAFAEL KELLERMANN BARBOSA Representante Legal</p>
--



BIONEXO S.A

Josimar Gomes

JOSIMAR GOMES
Representante Legal
BIONEXO S.A

A

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA 01 TESTEMUNHA 02



Documento assinado eletronicamente por **CAIO VALERIO GONDIM REGINALDO FALCAO - Matr.0001492-2, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 22/03/2023, às 17:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 108426571 código CRC= FB0DCECO.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900

C4078 10114426/2020-84

Doc. SEI/GDF 108426571

